



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.080/23, de 10 de março de 2023.

Denomina a Praça localizada na Comunidade de Barro Duro, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e neste ato sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça, localizada na Comunidade de Barro Duro, como **JOSEFA LIDIA DA SILVA**, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme mapa constante no ANEXO I.

Art. 2º O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de março de 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I



Av. Vereador Edson Coelho da Silva, S/N, Comunidade de Barro Duro São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de março de 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D773-A012-13A2-906C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 10/03/2023 12:42:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/D773-A012-13A2-906C>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 10 DE MARÇO DE 2023

Nº 047

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.080/23, de 10 de março de 2023.

Denomina a Praça localizada na Comunidade de Barro Duro, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e neste ato sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça, localizada na Comunidade de Barro Duro, como JOSEFA LIDIA DA SILVA, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme mapa constante no ANEXO I.

Art. 2º O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de março de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I



Av. Vereador Edson Coelho da Silva, S/N, Comunidade de Barro Duro São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de março de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 494/2023 - GP, de 10 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e com base no que preceitua o art. 9º, §§ 3º ao 5º, da Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora BERNA IGNUS BARROS BATISTA DE AZEVEDO para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA

EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO, ao qual compete, utilizando-se dos meios administrativos e financeiros que serão assegurados pela Prefeitura Municipal:

I – Assessorar o Executivo Municipal para o estabelecimento de diretrizes, normas e procedimentos voltados à gestão pública eficiente, eficaz e efetiva;

II – Assessorar o Executivo Municipal no relacionamento com os demais Poderes e Entes da Federação;

III – Monitorar a execução de ações previstas no Programa de Governo, em articulação com outros entes federativos e demais pastas da Administração Pública Municipal;

IV – Supervisionar a execução de projetos, planos e metas voltados ao desenvolvimento do Município, bem como a execução de políticas públicas;

V – Proceder ao levantamento das informações referentes aos projetos desenvolvidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e avaliá-los, propondo os ajustes necessários, quando for o caso;

V – Atuar na articulação entre os órgãos do Executivo Municipal;

VI – Auxiliar o Executivo Municipal na articulação com as entidades da sociedade civil e mecanismos de participação popular;

VII – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de março de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 495/2023, de 10 de março de 2023.

Autoriza de cessão de servidor à Câmara dos Deputados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício 195/23 GP da Presidência da Câmara dos Deputados,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do servidor DIEGO SALVIANO SOUTO, matrícula nº 087, lotado no Setor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, integrante do quadro de pessoal deste Ente Municipal, para que ocupe o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-19, no Gabinete do Deputado Sargento Gonçalves (PL/RN), sem ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º. É de responsabilidade do órgão cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo Município, no mesmo percentual e remuneração de contribuição devidos no cargo efetivo, competindo-lhe inclusive o pagamento da parte patronal (alíquotas patronais e suplementar), ao Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Parágrafo único. As informações quanto aos respectivos recolhimentos devem ser repassadas mensalmente ao município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal